

De: Licenciamento Zona da Mata/SISEMA
Para: PORTADORAMBIENTAL@GMAIL.COM

Data: Terça-feira, 05 De fevereiro De 2019 03:15 PM
Assunto: PROTOCOLO Nº 47159817/2019 - RONIE ALEXANDRE FREDERICO LUIZ - INDEFERIDO

Prezado requerente,

Informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi **INDEFERIDA** por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido.

Assim, favor retomar **NOVO** procedimento, observando os seguintes passos:

- Ler atentamente o Manual de orientações para preenchimento do formulário de caracterização do empreendimento – FCE (INSERIR LINK QUE SE ENCONTRA EM PERGUNTAS FREQUENTES);
 - Acessar a plataforma IDE para verificação da incidência de critérios locacionais e dos fatores de restrição e de vedação previstos na DN 217/2017;
 - Preencher corretamente todos os campos necessários do FCE (Formulário de Caracterização do Empreendimento), disponível no Sistema de Requerimento, bem como imprimir, assinar e digitalizar o documento para instrução do seu requerimento.
 - Anexar todos os documentos pertinentes, indicados na Tela 8 do referido FCE, quando se tratar da modalidade de licenciamento simplificada via cadastro;
 - Gerar o DAE no site da Secretaria da Fazenda e, posteriormente, realizar o seu upload e de seu comprovante de pagamento como documento obrigatório anexo a sua requisição eletrônica;
 - Obter antecipadamente sua Outorga e seu DAIA no caso de requisição de licenciamento para as modalidades simplificadas (Cadastro ou RAS);
- Repetindo o procedimento, lembre-se de não deixar de atender às diretrizes acima expostas, sob pena de sua requisição ser indeferida novamente. Lembramos ainda que, no próprio Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, principalmente nos textos inseridos para as abas "Apresentação" e "Perguntas Frequentes", você obterá de maneira detalhada as orientações a serem observadas, dentre outros esclarecimentos.

PROBLEMAS OBSERVADOS:

- **Não foi preenchido o item 2.14 do módulo 5 do FCE;**
- **Não foi preenchido o item 5.1 do módulo 5 do FCE;**
- **Não foi preenchido o item 2 do módulo 2 do FCE;**
- **A área do polígono do empreendimento diverge das áreas informadas nos itens 6.1 e 6.2 do módulo 5;**
- **Apesar de ter sido informado que o empreendimento encontra-se em operação, não foi possível observar as instalações do empreendimento através do arquivo Geo apresentado;**
- **Não foi apresentado Parecer do COMAER, tendo em vista que o empreendimento é atrativo de fauna e situa-de dentro da área de segurança aeroportuária do aeroporto de Viçosa;**
- **O polígono apresentado encontra-se dentro dos limites do município de Cajuri e a Certidão de Registro do imóvel menciona os municípios de São Miguel do Anta e Viçosa;**
- **Não foi anexado o CTF do empreendimento;**
- **Não foi anexado documento comprobatório da posse do Prefeito municipal;**

Gentileza não responder este e-mail.

Atenciosamente,

SUPRAM ZM